

REGULAMENTO

Projecto "Madrinha/Padrinho Secreta(o)"

1. Os elementos da comunidade escolar que pretendem participar inscrevem-se em documento próprio;
2. Os alunos são sorteados entre aqueles que beneficiam do escalão I da Acção Social Escolar;
3. Os alunos só integram o projecto após autorização do Encarregado de Educação expressa em documento próprio entregue pelo Director de Turma;
4. A Madrinha/Padrinho pode ou não dar-se a conhecer;
5. A Madrinha/Padrinho informa-se junto do Director de Turma do(a) aluno(a) sobre as suas necessidades, comportamento e evolução;
6. O projecto apenas tem a duração de um ano lectivo;
7. O apoio no âmbito deste projecto apenas se realiza na escola, nunca fora desta e só no período escolar;
8. Não é permitida a entrega directa de dinheiro aos alunos;
9. As ajudas podem ser no âmbito de:
 - a) EDUCAÇÃO (intervir por ex. quando o aluno não tem material escolar, não tem roupa suficiente, não tem sucesso escolar, está em absentismo escolar, não tem BI ou outros documentos, etc)
 - b) SAÚDE/ALIMENTAÇÃO (intervir por ex. quando o aluno, não tem médico de família, nunca foi ao médico, necessita de óculos, necessita de ir ao dentista, etc)
 - c) SOCIAL (intervir por ex. quando o aluno não está integrado na escola através de Clubes e/ou Projectos ou Desporto) ;
10. Todos os aspectos omissos neste regulamento são da responsabilidade do CA2.